

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24 \$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ... ..	1 800\$00	1 000\$00

**AVULSO** por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 28/83:

Altera o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/79.

Decreto n.º 29/83:

Aprova o Protocolo (sobre radiotelevisão) Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e de Intercâmbio no domínio da Comunicação Social entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Ordem n.º 3/83:

Dá nova composição à Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 28/83

de 23 de Abril

Considerando a necessidade de adequar o Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, à terminologia introduzida pelo Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, clarificando o quantitativo das gratificações a atribuir aos diversos grupos a que este se refere;

Convindo integrar no primeiro decreto-lei citado os aditamentos de que foi posteriormente objecto em matéria de gratificações;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/81, de 14 de Fevereiro passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º — 1. Aos funcionários incluídos nos grupos referidos no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro que não tenham direito à casa nos termos da lei é fixada a seguinte gratificação mensal:

Grupos I e II ... ..	3 500\$00
Grupo III ... ..	2 500\$00

2. Aos Conselheiros do Presidente da República e do Primeiro Ministro e aos Assessores dos Membros do Governo são fixadas as seguintes gratificações:

Conselheiro ... ..	3 500\$00
Assessor... ..	2 500\$00

3. Aos técnicos superiores e aos técnicos quando providos como tais, são fixadas as seguintes gratificações:

#### Técnicos superiores:

Principal ... ..	3 000\$00
De 1.ª classe ... ..	3 000\$00
De 2.ª classe ... ..	2 250\$00
De 3.ª classe ... ..	1 000\$00

#### Técnicos:

Principal ... ..	2 000\$00
De 1.ª classe ... ..	2 000\$00
De 2.ª classe ... ..	1 250\$00
De 3.ª classe ... ..	750\$00

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires. — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 14 de Abril de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

### Decreto n.º 29/83

de 23 de Abril

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, alínea g) da Constituição, o Protocolo (sobre Radiotelevisão) Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e de Intercâmbio no domínio da Comunicação Social entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, cujo texto em língua portuguesa faz parte integrante do presente diploma, a que vem anexo.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e o presente Protocolo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

*Pedro Pires — Corsino Fortes.*

Promulgado em 14 de Abril de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Protocolo (sobre Radiotelevisão) Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e de Intercâmbio no domínio da Comunicação Social entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde

Tendo em vista a criação e implementação de um sistema de radiotelevisão na República de Cabo Verde com as características fixadas na data da assinatura do presente Protocolo, a República Portuguesa e a República de Cabo Verde acordam o seguinte Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e de Intercâmbio no domínio da Comunicação Social, celebrado em 26 de Janeiro de 1979.

#### Artigo 1.º

A Radiotelevisão Portuguesa, EP, adiante designada por RTP, apoiará o Estado Caboverdeano:

- No estabelecimento da estrutura técnica necessária à emissão regular de televisão;
- Nas acções de formação profissional necessárias à implementação e exploração da televisão caboverdeana;

- No fornecimento de documentação útil no domínio da produção de programas e da técnica televisiva.

#### Artigo 2.º

O apoio referido no artigo anterior é entendido dentro das possibilidades específicas da RTP e dos canais institucionais normais para a cooperação sócio-cultural e técnico-económica entre os dois países.

#### Artigo 3.º

A RTP, na base de pedidos específicos do Estado Caboverdeano, porá à disposição do respectivo organismo de radiotelevisão, e durante um período de dois anos, programas sobre os quais exerça todos os direitos.

#### Artigo 4.º

A RTP diligenciará, a pedido da sua congénere caboverdeana, no sentido de obter, nas melhores condições possíveis, os direitos de transmissão de programas de produção externa.

#### Artigo 5.º

Para o estabelecimento de um intercâmbio de programas os suportes magnéticos (video cassetes) serão propriedades do Estado Caboverdeano e por ele fornecidos, enquanto os filmes cinematográficos serão propriedades da RTP, responsabilizando-se o Estado Caboverdeano pela sua conveniente manipulação e conservação e ou pagamento da sua cópia.

#### Artigo 6.º

A RTP com a sua congénere caboverdeana desenvolverão os esforços necessários para o estabelecimento de um fluxo informativo e noticioso sobre cada um dos países.

#### Artigo 7.º

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da última das notas trocadas entre as Partes, através das quais cada uma das Partes comunica à outra que se encontram cumpridas as formalidades exigidas pela respectiva ordem jurídica interna.

2. O presente Protocolo manter-se-á em vigor até seis meses depois da data em que qualquer das Partes Contratantes notifique a outra Parte do seu desejo de o denunciar.

Feito e assinado na cidade do Mindelo, em 2 de Dezembro de 1982, em dois exemplares de língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pela República Portuguesa. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, (por Delegação de Competência do Primeiro Ministro), *José Alfaia Pinto Pereira*.

Pela República de Cabo Verde. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, *Corsino António Fortes*.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

Ordem n.º 3/83

de 23 de Abril

Tornando-se necessário rever a composição da comissão de Gestão dos Transportes Marítimos;

O Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada em sua sessão ordinária de 31 de Março de 1983, decide o seguinte:

Artigo 1.º A Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos passa a ter a seguinte composição:

Jorge Maurício, presidente.  
Filinto Jóia Martins, vice-presidente.  
Armando Eduiz Ferreira, vogal.  
Jorge Brito, vogal.

Art. 2.º São revogadas as Ordens n.ºs 4/81 e 1/82, respectivamente, de 21 de Novembro de 1981 e 6 de Novembro de 1982.

O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

oço

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO****Direcção-Geral da Função Pública**

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 31 de Março de 1983:

José Manuel Monteiro, contínuo da Secretaria-Geral do Governo — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão.

Antero Ribeiro Ferreira, ajudante da Imprensa — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão.

De 4 de Abril:

Maria Raquel Lima, professora do 4.º nível do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura — nomeada, para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto n.º 101/82, de 28 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional para 1983. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Abril de 1983).

Maria Dulce de Oliveira Almada Duarte, técnico superior de 1.ª classe de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Cultura — nomeada, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 25/81, conjugado com o artigo 11.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, técnico superior principal.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 225.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Abril de 1983).

De 6:

Designa os funcionários abaixo indicados para constituírem o júri do concurso de promoção a 2.º oficial do quadro da Secretaria-Geral do Governo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/82, de 16 de Outubro:

Presidente — Edeltrudes Rodrigues Pires Neves, técnico superior de 3.ª classe da Secretaria-Geral do Governo.

Vogais — Eugénio dos Santos, director de 3.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo e Maria José Monteiro Teixeira Barbosa, 2.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

Secretário — Napoleão Bonaparte dos Santos, chefe de secção da Secretaria-Geral do Governo.

Despacho do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 7 de Abril de 1983:

Maria da Luz Lopes, servente assalariada do Ministério da Defesa Nacional — exonerada, a seu pedido, a partir de 30 de Abril do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 9 de Março de 1983:

Maria Isabel Silves Ferreira Varela — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Ministério do Interior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 14.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Abril de 1983).

De 26:

Olavo Monteiro Gonçalves — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de sub-chefe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 40.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Abril de 1983).

De 31:

Orlando Moniz, agente de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 31 de Janeiro do corrente ano.

De 2 de Abril:

Nomeia, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, agentes de 2.ª classe, interinos, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, os seguintes indivíduos:

Inácio Semedo Baptista;  
José António Ramos Moniz Semedo;

João Maria Gomes Freire;  
João Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 40.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Abril de 1983).

De 4:

Eugénio Fernandes, agente de 2.ª classe n.º 241/576, da Polícia de Ordem Pública — exonerado, a seu pedido, a partir de 31 de Março do corrente ano.

De 8:

Júlio Lopes, agente, de 2.ª classe, da Polícia de Ordem Pública — exonerado das suas funções, a seu pedido, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

Victor Manuel Garcia Mendes Cabral, agente de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — exonerado das suas funções, com efeitos a partir do dia 22 do corrente mês.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Março de 1983:

Etelvina de Freitas Vitória Levy, chefe de departamento, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser de novo evacuada para o centro onde esteve em tratamento para controle e eventual conduta terapêutica».

De 2 de Abril:

Maria Marcelina Andrade Fernandes de Pina, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital da Praia — transferida, por conveniência de serviço, para o Posto Sanitário de Santa Maria na ilha do Sal, como encarregada do posto.

De 5:

Maria de Jesus dos Santos Neves Rosário, escriturária-dactilógrafa, de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital da Praia — concedidos seis meses de licença registada, com início a partir de 24 de Fevereiro de 1983.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 8 de Março de 1983:

Maria de Fátima Mendes dos Reis A. Duarte Lima, técnico profissional de 1.º nível principal da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Abril de 1983, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de Estomatologia».

Dina da Conceição Gomes Furtado B. de Carvalho, técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Abril de 1983, que é do seguinte teor:

«Que a examinada está apta a retomar as suas actividades profissionais».

De 21:

José Lopes Correia, agente de 2.ª classe do Departamento da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a continuar a exercer as suas actividades profissionais».

Pedro Borges Semedo, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 20 de Janeiro de 1983, necessitando de 45 dias de convalescência a partir de 23 de Fevereiro de 1983, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde com informação do médico».

De 22:

Manuel Espírito Santo Boaventura, marinheiro da Direcção-Geral de Marinha — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a retomar o serviço em regime moderado, devendo ser novamente presente à Junta ao fim de 90 dias».

De 25:

José Pedro Mendes Correia, ajudante de mecânico do Ministério da Defesa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve manter-se ligado à consulta de Ortopedia do Hospital da Praia».

De 29:

Manuel Delgado, microscopista da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser enquadrado no artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo pelo período de um ano findo o qual deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Maria de Fátima Abreu Ferreira Santos, auxiliar de 3.ª classe, contratada da Direcção-Geral de Farmácia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos, emitido em sessão de 10 de Março de 1983, que é do seguinte teor:

«Que a examinada não apresenta robustez física para continuar a desempenhar as suas actividades actuais».

Extracto de contrato de prestação de serviço:

De 27 de Dezembro de 1982:

Brigitte Kauffmann — contratada para prestação de serviço na Direcção-Geral de Estatística da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento ou noutro serviço da mesma Secretaria de Estado, como matemático-estatístico, com direito ao vencimento mensal de 16 400\$.

O presente contrato tem a duração de um ano, contado a partir de 13 de Janeiro de 1983, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de um ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 111.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Março de 1983).

**COMUNICAÇÃO**

Para os devidos efeitos se comunica que as provas práticas do concurso de promoção a 2.º oficial do quadro da Secretaria-Geral do Governo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/82, de 16 de Outubro, terão lugar no dia 2 de Maio do corrente ano pelas 9 horas no edifício onde funciona a referida Secretaria-Geral.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 22 de Abril de 1983. — Pelo Director-Geral, *Daniel Cardoso*.

**CONTAS E BALANCETES DIVERSOS**

**BANCO DE CABO VERDE**

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 20/4/83

N.º 23/83

Notas	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul ... ..	Rand	46\$21	53\$15
Alemanha... ..	Marco	26\$38	28\$50
América 1 e 2... ..	Dólares	64\$29	69\$48
América 5 e 100 ..	Dólares	64\$79	69\$98
Austria ... ..	Xelim	3\$75	4\$06
Bélgica ... ..	Franco	1\$23	1\$40
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	51\$88	56\$09
Canadá N. Grandes.	Dólares	52\$36	56\$59
Dinamarca ... ..	Coroa	7\$43	8\$03
Espanha ... ..	Peseta	\$442	\$501
Finlândia... ..	Markka	11\$91	12\$88
França ... ..	Franco	8\$80	9\$52
Holanda ... ..	Florim	23\$43	25\$31
Inglaterra... ..	Libra	101\$02	109\$11
Itália... ..	Lira	\$240	\$046
Japão ... ..	Iene	\$240	\$282
Noruega ... ..	Coroa	9\$05	9\$78
Senegal ... ..	C. F. A.	\$176	\$200
Suecia ... ..	Coroa	8\$63	9\$33
Suça ... ..	Franco	31\$41	33\$93
Portugal ... ..	Escudos	\$661	\$715

**Cotações de Câmbios**

Em 20/4/83

N.º 49/83

Países	Unidades e dívidas	Compras	Vendas
Londres ... ..	1 Libra	104\$69	106\$03
Lisboa ... ..	100 Escudos	68\$51	69\$46
Nova Iorque ... ..	1 Dólar	67\$14	67\$75
Amesterdão ... ..	100 Florim	2 427\$59	2 458\$71
Bruxelas ... ..	100 Franco	137\$21	139\$01
Copenhague ... ..	100 Coroa	770\$36	780\$38
Estocolmo... ..	100 Coroa	894\$56	906\$44
Francfort (Rep. Federal Alemã)	100 Deut Mark	2 734\$05	2 768\$38
Helsínquia... ..	100 Markka	1 235\$12	1 250\$61
Oslo ... ..	100 Coroa	938\$18	950\$16
Otava... ..	1 Dólar	54\$29	54\$81
Paris ... ..	100 Franco	912\$53	922\$21
Pretória ... ..	1 Rand	60\$81	61\$91
Roma... ..	100 Lira	4\$593	4\$654
Tóquio... ..	100 Iene	28\$158	28\$509
Viena... ..	100 Xelim	388\$92	393\$79
Zurique ... ..	100 Franco	3 255\$30	3 295\$70
Madrid ... ..	100 Peseta	49\$21	49\$88
Dakar... ..	100 CFA	18\$250	18\$445
Bruxelas ... ..	100 F.B. Fln.	123\$85	126\$38
«Clearings»:			
Blasna ... ..	100 Peso	106\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 20 de Abril de 1983. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS**

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega do Mindelo

**EDITAL**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 7/83, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

Descarregadas a mais do n/m «Ilha do Komo», entrado em 5 de Julho de 1982, sob a c/m 181/82:

- 1 (uma) caixa de conteúdo desconhecido com a marca UNOP/Praia;
- 1 (um) palete de conteúdo desconhecido com a marca UNOP/Praia;
- 1 (um) automóvel-Ford Fiesta amolgado, sem marca;
- 1 (um) automóvel-Fiat 128, sem marca;

- 1 (uma) caixa de conteúdo desconhecido com a marca J. D. Arc. Monteiro;
- 3 (três) paletes de conteúdo desconhecido com a marca Empresa Pública dos C.T.T./Praia.

Descarregadas a mais do n/m «Santo Antão», entrado em 3 de Julho de 1982, sob a c/m 178/82:

- 7 (sete) paletes com mosaicos, sendo 1 (um) desfeito, com a marca M.M.C.

Descarregadas a mais do n/m «Mindelo», entrado em 20 de Setembro de 1982, sob a c/m 258/82:

- 1 (uma) mala vazia com a marca Artur Augusto Dias.

E, para constar e mais efeitos legais, se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 5 de Abril de 1983. — O Director, *António Lima Araújo*.

(74)

**Alfândega de Espargos**

**EDITAL**

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega de Espargos.

Faço saber que, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado Manuel Rodrigues Miranda, a despachar a seguinte mercadoria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

- 1 (um) Automóvel Peugeot 504, vindo de Lisboa no navio a motor «Independência» entrado no Porto da Pedra de Lume em 21 de Abril de 1981, sob a contra marca fiscal 7L/81, conhecimento de embarque n.º 1 de Lisboa.

E, para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega de Espargos, 16 de Março de 1983. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(75)

**Secretaria de Estado do Comércio e Turismo**

**Direcção-Geral do Comércio**

**AVISO n.º 27/83**

Faz-se público que, por seu despacho de 7 do corrente o Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo autorizou os seguintes preços de venda para o azeite, para vigorarem na Praia e Mindelo:

No grossista:

1 cartão com 40 latas de 1/2 litro ... ..	3 650\$00
1 cartão com 20 latas de 1 litro ... ..	3 650\$00
1 cartão com 4 latas de 5 litros ... ..	3 470\$00
1 lata de 5 litros ... ..	867\$50

No retalhista:

1 lata de 1/2 litro ... ..	105\$00
1 lata de 1 litro ... ..	210\$00
1 litro avulso ... ..	203\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 16 de Abril de 1983. — Pelo Director-Geral, *Oswaldo Pereira*.

**Direcção-Geral da Indústria e Energia**

**Despacho**

CIPAL — Comércio e Indústria de Panificação, Lda. — sociedade pertencente a Manuel Ferreira Querido, António Pereira Neves e Genialda Maria Ferreira Querido, com sede na vila de Assomada—Santa Catarina, Santiago—autorizado o funcionamento da indústria de panificação na citada localidade, ficando esta actividade industrial sujeita à regulamentação vigente relativa a higiene, segurança e salubridade nos locais de trabalho.

Direcção-Geral da Indústria e Energia, na Praia, 13 de Abril de 1983. — O Director-Geral, *Manuel J. do N. Delgado*.

(76)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado**

**Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe do Fogo**

**JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

*José Luis Ramos Frederico*, Conservador/Notário, substituto da Região de 2.ª Classe do Fogo:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, a meu cargo, de folhas trinta e um verso a trinta e três, do livro de notas para escrituras diversas número 1/A, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de oito do mês de Abril do ano em curso, na qual, Sérgio Silva Cardoso, separado judicial, sapateiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Ilha do Fogo, residente nesta cidade de São Filipe, se declara dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

(Primeiro): Casa coberta de telhas de barro, com dois compartimentos, dispensa coberta de telha de barro, tendo um quarto de banho, coberto de telha de barro, situado em Lém de Baixo, confrontando Nor'e com Maria da Luz Pires, Sul com Maria Rosário de Pina, Leste e Oeste com baldios, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número novecentos e quarenta e sete, com o rendimento colectável de dois mil quatrocentos e quarenta escudos, a que corresponde o valor matricial de quarenta e oito mil e oitocentos escudos:

(Segundo): Casa coberta de telhas de barro, com dois compartimentos cimentados, dispensa coberta de telha de barro, cozinha, coberta de colmo e quintal, situada em Santa Filomena, confrontando do Norte com Estrada, Sul, Leste e Oeste com baldios do Estado, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o número mil cento e trinta e seis, com o rendimento colectável de mil quinhentos e trinta escudos, a que corresponde o valor matricial de trinta mil e seiscentos escudos, os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região de Praia, conforme certidão negativa lá passada datada de 17 de Janeiro do ano em curso, documento que arquivo.

Que o outorgante, não adquiriu estes prédios por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário por os ter construídos com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que assim não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprirem essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade dos mencionados prédios.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe do Fogo, aos doze do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e três. — O Conservador-Notário, substituto, *José Luis Ramos Frederico*.

**CONTA:**

Art.º 18.º 1 ... ..	50\$00
Art.º 18.º 2 ... ..	20\$00
C. G. J. ... ..	7\$00
T. R. ... ..	3\$00
Selos... ..	25\$00
Soma ... ..	105\$00

São: (Cento e cinco escudos). Conferida por, *ilegível*. Registrada sob o n.º 30/83.

(77)

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente**

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA:

## FOTOCÓPIA

A presente fotocópia conferida neste Cartório com o valor de pública-forma ocupa, com esta, oito folhas, laudas, todas numeradas, por mim rubricadas e com selo em branco deste mesmo Cartório e está conforme o original reproduzido que é Acta número 7 (sete), do Livro de Actos da Assembleia Geral, da Shell Cabo Verde, S.A.R.L.

Mindelo aos vinte e oito de Março do ano de mil novecentos e oitenta e três.—O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

## CONTA:

Art.º 18.º 3 .....	30\$00
Taxa e reembolso .....	13\$00
Selo do papel .....	120\$00

Total ... .. 163\$00

Registada sob o n.º 496.

## ACTA N.º 7

Em 24 de Março de 1983, reuniu na sede social, pelas 16 horas, a Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, S.A.R.L., convocada pelos anúncios publicados no *Boletim Oficial* e no jornal «Voz di Povo» de, respectivamente, 26 de Fevereiro e 4 de Março próximos passados, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1982 e a respectiva Proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da Sociedade encarregada do respectivo auditio e fiscalização;
- 2.º Proceder à eleição da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- 3.º Deliberar sobre a continuação da designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14.º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o Conselho Fiscal;
- 4.º Deliberar sobre o disposto nos artigos 11.º, 15.º e 26.º dos Estatutos;
- 5.º Apreciar e decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Aberta a sessão pelo Presidente da Assembleia Geral, Dr. Lucas Coelho, este verificou estarem presentes 4 accionistas que, nos termos dos documentos apresentados, representavam, por si e por procurações de outros accionistas, a totalidade do capital social, encontrando-se igualmente presente o Delegado do Governo junto da sociedade, Ex.º Sr. Eng.º Manuel Monteiro, e bem assim o Ex.º Sr. Virgílio Tomé Afonso, representante da firma «Price Waterhouse & Companhia», encarregada de auditar as contas e documentos e de fiscalizar a administração da Sociedade. Nestes termos, e tendo-se assegurado da regularidade da respectiva convocação e constituição, o Presidente declarou a assembleia em condições de deliberar validamente sobre o seu objecto.

Entrando-se imediatamente na primeira parte da ordem dos trabalhos, foi dispensada a leitura dos documentos em apreciação, relativamente aos quais nenhum accionista desejou formular alguma pergunta ou levantar quaisquer questões, sendo consequentemente desde logo submetidos à votação na generalidade e aprovados por unanimidade o Relatório, Balanço, Contas e Proposta de Aplicação de Resultados, elaborados pelo Conselho de Administração com referência ao exercício de 1982.

Considerados seguidamente no seu conteúdo detalhado aqueles documentos foram os mesmos, igualmente por unanimidade e sem discussão, aprovados na especialidade.

Pela forma apontada a assembleia pronunciara já o seu acordo quanto às duas primeiras propostas do Parecer da «Price Waterhouse & Companhia» e passando, então, a examinar o respectivo Relatório e a terceira e última proposta contida no Parecer, votou a sua unânime aprovação, com o aditamento — sugerido pelo Ex.º Sr. Eng.º António Canuto e também aprovado pelos accionistas — de o voto de louvor contido naquela última proposta ser declarado extensivo à própria «Price Waterhouse & Companhia».

O representante mandatado da «Price Waterhouse & Companhia», Sr. Virgílio Afonso, agradeceu o louvor aprovado pelos accionistas e acentuou que a sua representada sempre recebera quer da Administração quer dos Serviços da Shell Cabo Verde toda a colaboração necessária ao desempenho das suas funções.

Entrou-se subsequentemente na segunda parte da ordem do dia, tendo o Presidente da Assembleia lembrado que terminavam os mandatos de todos os membros dos corpos sociais e que, nos termos do artigo 25.º dos Estatutos, é permitida a sua reeleição, suspendendo então a sessão por alguns minutos, para que os accionistas pudessem preparar as suas listas.

Reaberta a sessão e efectuados a votação e o escrutínio, apurou-se o seguinte resultado obtido por unanimidade de votos:

## 1) Mesa da Assembleia Geral:

Presidente:

Dr. Ernesto António Lucas Coelho.

Secretários:

Eng.º Carlos Manuel S. Machado;

Sr. António Manuel Neves.

## 2) Conselho de Administração:

Sr. Hugues Marie Gerard F. de G. du Rouret;

Sr. Quoc Khanh Nguyen;

Eng.º António Lopes Canuto;

Dr.ª Maria Tereza F. da S. Martins Roque.

O Dr. Lucas Coelho proclamou a eleição dos indicados accionistas para o período trienal de 1983/1985 e declarou-os empossados nas funções correspondentes, logo que terminada a presente assembleia e sem mais qualquer formalidade.

Passando-se seguidamente à terceira parte da ordem do dia, o sr. Administrador Delegado, Eng.º António Canuto, usou da palavra a fim de propôr à assembleia que se confiasse por mais um exercício à firma «Price Waterhouse & Companhia» o desempenho das suas actuais funções, considerando a qualidade profissional que nelas continuara a demonstrar, proposta que a assembleia aprovou por unanimidade.

Ocupando-se depois da quarta parte da ordem dos trabalhos, o Presidente da Assembleia referiu parecer-lhe adequado que, à semelhança de decisões anteriores, a assembleia votasse, segundo o previsto no artigo 11.º dos Estatutos, a dispensa das cauções dos vogais do Conselho de Administração bem como de igual modo se pronunciasse quanto à dispensa de cauções facultada pelo artigo 15.º dos Estatutos, tanto mais por não se ter verificado a eleição de um Conselho Fiscal mas antes a indigitação da Price Waterhouse nos termos acima referidos. Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade.

Seguidamente, o Dr. Lucas Coelho propôs que a assembleia renovasse a sua decisão no sentido de as remunerações dos membros dos corpos sociais serem fixadas por comissão desde já nomeada pela própria assembleia, de acordo com o disposto no artigo 26.º dos Estatutos; mais propôs que os accionistas Srs. Hugues du Rouret e Khanh Nguyen fossem designados para constituírem essa comissão. Ambas as propostas foram igualmente aprovadas por unanimidade.

Finalmente entrou-se na quinta parte da ordem do dia, perguntando o Presidente da Assembleia se algum accionista desejava apreciar ou tratar mais algum assunto em especial. Como nenhum accionista desejasse usar da palavra para se ocupar de qualquer outro assunto, o Dr. Lucas Coelho declarou ultimados os trabalhos. O Eng.º António Canuto propôs então à assembleia um voto de confiança à Mesa para a redacção da acta respectiva, a qual se considerará aprovada com a correspondente assinatura dos membros da mesma Mesa, voto que foi aprovado por unanimidade, após o que, pelas 16 horas e 30 minutos foi encerrada a sessão.

*Ernesto António Lucas Coelho.**António Manuel Neves.**Carlos Manuel Santos Machado.**António Lopes Canuto.*

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## SHELL CABO VERDE, S.A.R.L

Excelentíssimos Senhores Accionistas

De harmonia com os preceitos legais e os estatutos desta Sociedade, vimos submeter à vossa apreciação o Relatório e Contas respeitantes ao exercício de 1982.

1 — *Vendas de produtos petrolíferos:*

As vendas realizadas pela Shell Cabo Verde em 1982 atingiram 157 789 toneladas, quantidade que reflecte uma diminuição de 8,3 por cento relativamente ao ano anterior.

Os fornecimentos de produtos petrolíferos no mercado interno totalizaram 52 142 toneladas registando um acréscimo de 28,2 por cento proporcionado por vendas ocasionais, com facturação local, que tiveram lugar no Porto de S. Vicente e no Aeroporto Amílcar Cabral no Sal.

A aviação internacional sofreu uma redução de 8,4 por cento, o que representa uma venda de 83 454 toneladas no ano transacto contra 91 114 toneladas em 1981; esta redução corresponde, por um lado, à redução do número de voos de algumas companhias aéreas e, por outro lado, à solicitação de menores quantidades de produto, por voo, feita por outras linhas aéreas que escalam o aeroporto do Sal.

No domínio dos fornecimentos de combustíveis e lubrificantes à navegação marítima verificou-se a acentuada diminuição de 45,1 por cento, tendo a Shell Cabo Verde atingido o montante de apenas 22 193 toneladas quando em 1981 abasteceu 40 431 toneladas.

Esta grande quebra reflecte a incidência da crise mundial da navegação marítima na nossa área e a forte concorrência das ilhas Canárias sobre o Porto Grande de S. Vicente.

2 — *Aprovisionamento:*

O reabastecimento de produtos a granel decorreu, em 1982, sem quaisquer perturbações e em condições de preço bastante favorável que não só nos permitiu a realização de um bom resultado como também contribuiu para melhorar a balança de pagamentos do país.

O aprovisionamento do gás butano a partir de Portugal e Canárias continua sendo deficiente por causa das dificuldades ainda existentes na importação e transporte.

Das fontes mais próximas, como Dakar e Mauriânia, o preço e as limitações operacionais constituem as dificuldades na importação.

A quase totalidade das nossas importações é proveniente do Grupo Shell.

3 — *Distribuição:*

Os vários projectos de desenvolvimento económico em curso no país, nos têm imposto flutuações de abastecimentos com grande pressão no sector de distribuição, às quais temos podido corresponder graças ao apoio dos armadores nacionais, com especial referência para a Companhia Nacional Arca Verde.

4 — *Investimentos:*

A preocupação da Shell em manter um nível de serviços à altura das necessidades do país tem conduzido a um aumento significativo das despesas neste domínio.

Registamos em 1982 um investimento de 79 mil contos contra 21 mil contos no ano anterior.

5 — *Resultados financeiros:*

A Empresa teve uma facturação global de 3,9 milhões de contos e o lucro líquido antes dos impostos é de 567 mil contos.

Esta posição representa o resultado mais elevado que a Shell Cabo Verde já conseguiu desde a sua formação em 1977 e deve-se fundamentalmente ao mercado internacional de aviação.

Com a integração de 38 mil contos correspondentes a reservas de anos anteriores, a Shell Cabo Verde procederá à seguinte repartição de resultados no ano de 1983.

Para os cofres do Estado 243 mil contos sob a forma de impostos, para os accionistas 256 mil contos, ficando na Empresa 11 mil contos como reserva legal e 95 mil contos como reserva geral.

A Empresa procedeu ainda ao pagamento de mais 122,2 milhões de escudos conforme abaixo se indica:

Direitos e emolumentos ... ..	27,9
Serviços Públicos (energia, água, correios e telecomunicações) ... ..	7,2
Taxas aduaneiras, portuárias e aeroportuárias	20,8
Transportes terrestre e marítimo ... ..	44,6
Seguros ... ..	21,7

6 — *Pessoal:*

Com a criação de dois novos sectores, o de Engenharia e Segurança e o de Auditoria Interna e ainda com a reorganização de outros serviços, o nosso quadro de pessoal passou de 74 para 81 trabalhadores.

A empresa prossegue atentamente a política de aperfeiçoamento profissional dos seus quadros e durante o ano de 1982 muitos empregados frequentaram, localmente e no estrangeiro, estágios em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho, Aviação, Engenharia, Serviços Administrativos, Auditoria e Gestão.

As despesas com remunerações, subsídios, contratos e encargos obrigatórios atingiram 62 406 contos e os empregados pagaram o montante de 6 561 contos em impostos profissional e complementar.

Procedeu-se à revisão geral de vencimentos com o objectivo de minorar os efeitos da inflação no poder de compra dos empregados.

Referente ao pessoal fora do activo contamos com 63 reformados, 24 viúvas e 24 órfãos a quem foram pagos um total de 8 700 contos.

7 — *Relações exteriores:*

A actividade dos Amigos da Natureza no combate à desertificação continua a merecer a atenção da Shell Cabo Verde que vem colaborando com aquela associação na organização e desenvolvimento dos seus trabalhos.

A Empresa mantém, como habitualmente, as melhores relações possíveis com os seus clientes e Entidades Públicas e privadas do país.

No campo social continua a colaborar com as instituições de carácter assistencial orientando o seu apoio e participação no domínio das realizações concretas.

8 — *Considerações finais:*

Ao terminar queremos deixar bem patente os nossos agradecimentos sinceros a todos os clientes pela confiança que manifestaram nos nossos serviços.

Agradecimentos com igual sinceridade são dirigidos aos nossos Agentes e Revendedores bem como aos Armadores, pelo estímulo e amizade com que têm colaborado connosco.

A Price Waterhouse manifestamos o nosso reconhecimento pelo seu nível de trabalho e pela valiosa colaboração que vem prestando à Shell Cabo Verde.

Ao Senhor Delegado do Governo junto da Shell Cabo Verde que tem sabido desempenhar com equilíbrio as funções que lhe são cometidas endereçamos também os nossos melhores agradecimentos.

Finalmente, ao pessoal da Shell Cabo Verde que, a todos os níveis, tem podido e sabido corresponder, com serenidade, lealdade e dedicação às exigências de uma gestão rigorosa, compatível com a época que se atravessa, a Administração, reconhecidamente, exprime o seu sincero agradecimento.

S. Vicente, 22 de Fevereiro de 1983 — O Conselho de Administração: Assinaturas — *ilegíveis*.



## CONTA DE GANHOS E PERDAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

Custos:		Recetas:	
Custo de produtos vendidos ...	3 058 271 779\$60	Receitas de produtos vendidos ...	3 922 394 575\$79
Direitos de produtos vendidos...	26 449 726\$00	Agência de navios ... .. .	459 000\$00
Despesas:		Comissões recebidas do exterior ...	564 575\$20
Orgãos Sociais... .. .	2 524 825\$00	Resultados diversos ... .. .	23 587 680\$20
Pessoal ... .. .	71 276 770\$75		
Fiscais e para-fiscais ... .. .	17 566 010\$60		
Outras... .. .	167 310 761\$39		
	258 678 367\$74		
Reintegrações e amortizações ...	17 103 103\$30		
Provisões:			
Imposto sobre rendimentos de petróleo... .. .	198 517 890\$00		
Pensões de reforma e invalidez... .. .	8 952 117\$60		
Créditos de cobrança duvidosa	367 833\$30		
	207 837 840\$90		
Juros pagos ... .. .	1 449 250\$50		
Diferenças cambiais ... .. .	8 539 680\$65		
Resultados do exercício ... .. .	368 676 082\$50		
	3 947 005 831\$19		3 947 005 831\$19

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO E A CONTAS DE GANHOS E PERDAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

Nota 1 — Contrato de concessão:

Por contrato de concessão o Governo de Cabo Verde autorizou a Shell Cabo Verde, S.A.R.L. a fazer o fornecimento de combustíveis líquidos a navios acostados aos cais do Porto Grande da ilha de S. Vicente e a aviões no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral» em regime de exclusivo pelo prazo de 20 anos a contar de 1 de Janeiro de 1977. A concessionária obriga-se contudo a fazer fornecimentos por conta de empresas congêneres mediante acordos a celebrar entre si.

A autorização é extensiva, também em regime de exclusivo, à exploração, pelo mesmo prazo, das instalações e oleodutos destinados àquele fim que foram transferidos da Shell Portuguesa, SARL em 31 de Dezembro de 1976. O exercício das restantes actividades de importação, armazenagem, distribuição e venda de produtos derivados do petróleo no Arquipélago de Cabo Verde é garantido à concessionária pelo mesmo período de 20 anos, nos termos da lei geral, sem exclusividade.

As benfeitorias imobiliárias das instalações, cu a exploração foi concedida em regime de exclusivo, reverterão gratuitamente para o Estado de Cabo Verde no termo do prazo da concessão. Esta poderá ser contudo prorrogada por acordo entre o Governo de Cabo Verde e a concessionária com referência ao conjunto das duas instalações de abastecimento a navios e a aviões ou apenas a uma delas.

O Estado de Cabo Verde reserva-se o direito de resgatar a concessão, na parte em que foi concedida em regime de exclusivo, após decorridos pelo menos 15 anos do prazo da sua duração, mediante aviso com um ano de antecedência.

Nota 2 — Critérios contabilísticos seguidos na preparação das contas:

Existências:

As existências em 31 de Dezembro de 1982 foram determinadas com base em inventariações físicas efectuadas em relação a essa data. Os critérios de valorimetria utilizados foram os seguintes:

- a) Produtos — custo de aquisição calculado numa base de FIFO;
- b) Materiais — custo unitário médio ponderado;
- c) Embalagens comerciais retornáveis — custo médio das aquisições em cada trimestre abatido de uma desvalorização trimestral de 12,5%, sendo as saídas valorizadas em base FIFO.

Provisão para depreciação de existências:

A provisão é calculada através da aplicação de critérios de gestão técnico-comercial, de forma a que o valor líquido das existências expresse no balanço represente o seu valor realizável estimado.

Provisão para créditos de cobrança duvidosa:

Constituída de acordo com critérios comerciais, destina-se a reduzir o montante dos saldos a cobrar de clientes no final do ano para o seu valor estimado de realização.

**Imobilizações corpóreas e reintegrações:**

O activo imobilizado corpóreo existente em 1 de Janeiro de 1977 foi parcialmente objecto de realização com observância dos princípios e limites estipulados em escrito datado de 28 de Dezembro de 1976, emanado do então Ministério das Finanças. Os bens que entraram ao serviço a partir daquela data estão expressos pelo respectivo preço de custo.

Os projectos de investimento superiormente aprovados são contabilizados em imobilizações em curso pelo seu valor estimado, por contrapartida de encargos a liquidar, fazendo-se o seu ajustamento para o valor efectivo de custo à medida que o seu pagamento se processa.

O encargo do ano com reintegrações foi determinado com base na aplicação de taxas consistentes com as do ano anterior, previamente acordadas com as entidades competentes, estando a sua oficialização pendente da publicação da respectiva portaria.

**Transacções em moeda estrangeira:**

As transacções em moeda estrangeira são convertidas em Escudos de Cabo Verde às taxas de câmbio oficial vigentes no último dia do trimestre em que ocorreram. As diferenças de câmbio apuradas na data do pagamento ou recebimento das referidas transacções, assim como as resultantes da actualização dos saldos a pagar e a receber em moeda estrangeira no final do ano, para o câmbio oficial em 31 de Dezembro, foram contabilizadas em ganhos e perdas na rubrica «diferenças cambiais».

**Esquema de pensões de reforma e invalidez:**

A provisão para pensões de reforma e invalidez tem sido constituída de acordo com as taxas e fórmulas de cálculo definidas em estudo actuarial. Em 1982 o principal reforço da provisão foi limitado ao rendimento de 6,5% sobre o saldo desta em 31 de Dezembro de 1981, na medida em que a entrada em vigor em 1 de Janeiro de 1983 do esquema oficial de previdência social em Cabo Verde (Decreto-Lei n.º 114/82 e Decreto Regulamentar n.º 120/82, ambos de 24 de Dezembro) irá reduzir a responsabilidade da Empresa, que passará a pagar unicamente o valor excedente ao esquema oficial.

Está já em curso a reformulação do estudo actuarial que irá permitir o ajustamento do saldo da provisão em 1983 às novas condições.

**Nota 3 — Empréstimos concedidos:**

Incluem 7 840 contos de empréstimos ao pessoal, sem garantias, para aquisição de casa e viatura próprias (2 394 contos a curto prazo) e ainda 6 449 contos concedidos a uma empresa de transportes marítimos e a cinco agentes com os quais foram estabelecidos contratos de fretamento de navios e de camiões, respectivamente (3 283 contos a curto prazo). Os empréstimos concedidos não vencem juros.

**Nota 4 — Existências:**

Em 31 de Dezembro de 1982, ao abrigo dos acordos «barter», existiam 150 220 contos de produtos em poder de terceiros e 165 446 contos de produtos de terceiros nos depósitos de Empresa.

**Nota 5 — Imobilizações corpóreas:**

A reavaliação parcial do activo imobilizado em 1 de Janeiro de 1977, referida na Nota 2, originou um aumento do valor deste activo no montante de 50 575 contos, dos quais 50 000 contos foram utilizados em aumentos de capital em 1977 (47 000 contos) e 1982 (3 000 contos). Os restantes 575 contos ficaram a integrar a rubrica «reserva de reavaliação» do balanço.

O valor dos bens não reavaliados, adquiridos de 1 de Janeiro de 1977 a 31 de Dezembro de 1982, é de 108 768 contos, dos quais 34 869 contos dizem respeito a investimentos feitos durante o exercício findo.

**Nota 6 — Empréstimos Bancários:**

Valor dum empréstimo contraído em Outubro de 1982 no Banco de Cabo Verde, sem garantias especiais e representado por uma livrança.

O empréstimo é amortizável em quatro prestações trimestrais iguais, tendo o primeiro pagamento ocorrido em Janeiro de 1983, e vence juros às taxas de 6% ao ano (durante o 1.º trimestre) e de 6,5% ao ano (durante o período restante), para além de uma comissão de 0,5% ao ano cobrada no acto do desconto inicial.

**Nota 7 — Fornecedores (Grupo):**

As compras feitas ao grupo Shell Internacional durante o exercício de 1982 ascenderam a 3 187 226 contos enquanto as vendas no mesmo exercício aos clientes do referido grupo, com facturação internacional por seu intermédio, foram de 2 503 474 contos.

O montante de 290 365 contos a pagar ao Grupo Shell, que se apresenta no balanço, corresponde a US\$ 4 578 978, convertidos para Escudos de Cabo Verde conforme se refere na Nota 2. Este montante apresenta-se líquido de saldos devedores do referido Grupo no montante de 294 352 contos, relativos a transacções de produtos petrolíferos e outros (110 735 contos) e a dividendos intercalares pagos (183 617 contos).

**Nota 8 — Imposto sobre rendimentos de petróleo:**

A empresa está sujeita ao imposto sobre rendimentos de petróleo incidente sobre os lucros anuais ajustados, à taxa de 35%. As declarações relativas aos anos até 1981 foram aceites pelas entidades fiscais, não se esperando a ocorrência de quaisquer ajustamentos aos valores liquidados e pagos. A provisão em 31 de Dezembro de 1982 e o encargo do ano reflectem a tributação que incide sobre o lucro de 567 194 contos do exercício, antes de impostos.

**Nota 9 — Provisão para pensões de reforma e invalidez:**

A provisão foi reforçada em 1982 em 8 952 contos, conforme se explica na Nota 2, valor que compara com 17 458 contos creditados no exercício anterior. As pensões pagas e debitadas à provisão ascenderam a 9 904 contos, incluindo 1 246 contos referentes a subsídios gratuitos.

O plano de pensões abrange, de acordo com o contrato de concessão, os trabalhadores no activo ou na situação de reforma que pertenciam aos quadros da Shell Portuguesa, SARL em 31 de Dezembro de 1976.

**Nota 10 — Capital:**

Por deliberação do Conselho de Administração de 28 de Dezembro de 1982 e escritura de 30 do mesmo mês o capital social foi elevado de 48 000 contos para 60 000 contos por incorporação de 9 000 contos da reserva legal e de 3 000 contos da reserva de reavaliação (ver Notas 5 e 11). Está completamente subscrito e realizado e é representado por 60 000 acções de valor nominal de 1 000\$00.

**Nota 11 — Reservas:**

Os movimentos nas contas de reservas, resultantes da aprovação da distribuição dos resultados do exercício de 1981 deliberada na Assembléa Geral realizada em 23 de Março de 1982 e do aumento de capital referido na Nota 10, foram os seguintes, em escudos:

	Saldo em	Movimento em 1982			Saldo em
	1.1.82	Reforço	Utilização	Dividendos	31.12.82
Reserva legal	9 600 000	—	9 000 000	—	600 000
Reserva geral	4 815 109 (312 860 881)	—	—	—	37 675 990
Reserva de reavaliação	3 574 527	—	3 000 000	—	574 527
Resultados do exercício de 1981	—	—	—	280 000 000	—

De acordo com a lei a reserva legal é dotada com um mínimo de 5% dos lucros líquidos anuais até atingir um montante equivalente a, pelo menos, 20% do capital social, não sendo livre para distribuição em dinheiro. A reserva geral e os lucros de 1982 que venham a ser atribuídos aos accionistas estarão sujeitos à dedução de imposto de capitais à taxa de 15%.

O remanescente da reserva de reavaliação poderá ainda vir a ser incorporado em futuros aumentos de capital.

## Nota 12 — Resultados do exercício:

Na sua reunião de 22 de Fevereiro de 1983 o Conselho de Administração decidiu propôr à Assembleia Geral Ordinária a seguinte distribuição dos resultados líquidos do exercício de 1982:

	(Contos)
Para dividendos ... ..	300 000
Para reserva legal... ..	11 400
Para reserva geral... ..	57 276
	<hr/>
	368 676

Durante o exercício foram efectuados pagamentos intercalares de dividendos no montante de 183 617 contos (ver Nota 7).

Com a aprovação da distribuição proposta a reserva legal atingirá 12 000 contos correspondentes a 20% do capital social e a reserva geral de 94 952 contos.

## Nota 13 — Outras despesas:

Este montante é constituído por:

	(Contos)
Despesas de distribuição ... ..	39 883
Despesas de importação ... ..	790
Despesas de venda e de manutenção das instalações do aeroporto ... ..	48 704
Despesas de armazenagem... ..	44 301
Despesas administrativas ... ..	33 633
	<hr/>
	167 311

## Nota 14 — Resultados diversos:

Corresponde ao seguinte:

	(Contos)
Valor líquido apurado na venda de material para gás, embalagens, etc. ... ..	5 529
Receitas com a prestação de serviços ... ..	15 560
Receitas (2 548 contos) e despesas (970 contos) relativas a exercícios anteriores ... ..	1 578
Outros... ..	921
	<hr/>
	23 588

## PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Excelentíssimos Senhores Accionistas:

Considerando a existência à data de 31 de Dezembro de 1982 de uma Reserva Legal de 600 000\$, de uma Reserva Geral de 37 675 990\$09 e que os resultados líquidos do exercício findo àquela data totalizaram 368 676 082\$50;

Considerando que se encontravam constituídas nessa mesma data provisões para pagamento do imposto sobre os Rendimentos do Petróleo e para cobertura de responsabilidades quer por acidentes de trabalho e doenças pro-

fissionais quer decorrentes do esquema gracioso de pensões de reforma e invalidez;

Considerando ainda que a situação económica financeira se apresenta de forma a garantir a actividade da empresa;

Face aos considerandos acima mencionados apresentamos a seguinte posição:

Reserva Geral de 1981 ... ..	37 675 990\$09
Resultado de 1982 ... ..	368 676 082\$50
	<hr/>
Total ... ..	406 352 072\$59

De qual o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação:

Para dividendos ... ..	300 000 000\$00
Para Reserva Legal ... ..	11 400 000\$00
Para Reserva Geral ... ..	94 952 072\$59
	<hr/>
Total ... ..	406 352 072\$59

S. Vicente, 22 de Fevereiro de 1983. — O Conselho de Administração.

Assinaturas, *ilegíveis*.

**RELATÓRIO E PARECER DE PRICE WATERHOUSE  
SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA SHELL CABO VERDE,  
S.A.R.L.  
DURANTE O ANO DE 1982**

No exercício das funções de fiscalização da actividade da Shell Cabo Verde, SARL, em 1982 acompanhámos a evolução dos negócios da Empresa, examinámos a regularidade dos seus registos e livros contabilísticos e respectiva documentação, procedemos às inspecções que considerámos necessárias, vigiámos a observância da lei e dos estatutos e inteiramo-nos dos actos da Administração a qual, no seu melhor espírito de colaboração, nos apresentou sempre as provas e os esclarecimentos solicitados.

Após uma cuidadosa análise do relatório do Conselho de Administração e, ainda, do balanço, da conta de ganhos e perdas e das notas explicativas anexos a este parecer, concluímos que esses documentos são suficientemente claros para permitir uma boa compreensão da situação da Empresa e dão satisfação às disposições legais e estatutárias.

Os critérios valorimétricos que se encontram resumidos na nota explicativa 2 merecem também a nossa aprovação.

Assim, temos a honra de propôr:

- 1.º Que seja aprovado o relatório, balanço e conta de ganhos e perdas do exercício de 1982;
- 2.º Que seja aprovada a proposta da Administração relativa à aplicação dos resultados do exercício;
- 3.º Que seja aprovado um voto de louvor à Administração e aos Trabalhadores da Empresa pela valiosa colaboração prestada.

Price Waterhouse, 28 de Fevereiro de 1983.

(78)